



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.
TEL: 3301-1253 Sites: www.camara.recife.pe.gov.br – assessoria.verluizeustaquio@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº. DE 2007.

Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas Escolas Públicas e Privadas no Município do Recife.

Artigo 1º - Fica proibido o uso de telefone celular nas salas de aulas das escolas Públicas e Privadas no município do Recife.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias contados da data de sua publicação.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EUSTÁQUIO

Vereador PT



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 – RECIFE – PE.

TEL: 3301-1253 Sites: www.camara.recife.pe.gov.br – assessoria.verluizeustaquio@yahoo.com.br

JUSTIFICATIVA:

Com o passar do tempo, as inovações tecnológicas permitiram a produção de telefones móveis mais leves e baratos. O resultado da modernização deste setor pode ser sentido nos dias atuais através dos preços acessíveis e variedades de planos, tipos, marcas e operadoras, o que popularizou a telefonia móvel em nosso país. Atualmente é comum ver pessoas com até mais de um aparelho.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio - **PNAD**, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**, no dia 14 de setembro deste ano, o aumento da oferta de telefones móveis celulares no País foi determinante para o crescimento da presença de telefones nos domicílios. Por outro lado, o percentual de domicílios com telefone fixo convencional caiu de 51,1% em 2001 para 47,4% em 2006. O percentual de domicílios que tinham apenas telefone móvel celular em 2001 era de 7,8% e em 2006, de 27,8%. Os domicílios que somente tinham telefone fixo convencional passaram de 27,9% para 11,0% no período.

No ambiente Escolar o uso do aparelho celular vem ocasionando grandes dificuldades na aprendizagem. O projeto de lei em tela foi criado após ouvir inúmeras críticas de professores e diretores de escolas sobre os alunos falarem ao celular durante a aula, trocar mensagens de texto especialmente durante as provas (prática conhecida entre os estudantes como cola eletrônica), entre outros inconvenientes.

O ambiente escolar necessita de concentração. Os alunos e os professores não precisam compartilhar ligações particulares enquanto se dá o processo ensino-aprendizagem. O uso racional do celular faz parte da nova etiqueta urbana. Afinal, segundo dados da União Internacional de Telecomunicações (UIT), o Brasil registrou até o final do ano passado um total de 100 milhões de usuários de celular. O País é superado apenas pela China (461 milhões de usuários), EUA (233 milhões), Japão, Rússia e Índia. Em 2005, os sinais de celulares atingiam 88% do território nacional e o número de usuários é hoje quatro vezes maior que em 2001. Portanto, é preciso, mais do que nunca, ter bom senso e disciplina em seu uso.

O presente Projeto de Lei visa assegurar a essência do ambiente escolar, onde a atenção do aluno deve totalmente direcionada aos estudos, na fixação do aprendizado passado pelos professores, sem que nada possa competir ou desviá-lo desse objetivo.

Muitos pedagogos defendem a idéia de que o ideal é o aluno não levar o celular para escola, há relatos de alunos que não conseguem deixar o celular desligado, tanto é o apego e a atenção dispensada para o aparelho.

As escolas municipais do Recife dispõem de telefones fixos, que em caso de urgência o aluno poderá ser localizado, e também de telefone público "orelhão", que o mesmo poderá utilizar em caso de necessidade.

Assim sendo, contamos com o voto favorável de nossos pares nesta Casa, no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei. É incrível o poder que o celular exerce na vida de cada um. Quando a primeira geração do aparelho foi lançada (início da década de 80) era raro ver alguém utilizando a novidade, hoje o quadro se inverteu, é raro ver alguém que não o possua.

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador PT